



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

903/87
LEI Nº

Concede pensão alimentícia a Maria Albertina de Amorim Souza e dá outras providências.

Jaime Verissimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

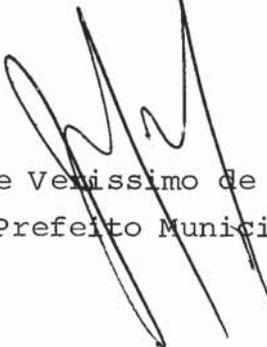
Artº 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia mensal à Srª MARIA ALBERTINA DE AMORIM SOUZA, no valor equivalente a um salário mínimo regional, a partir de 1º de junho de 1987.

Artº. 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal, e será reajustada toda vez que o salário mínimo sofrer alteração.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de junho de 1987, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em 27 de agosto de 1987

.....


Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal